

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCP 001 – Página 1/7	
Título do Documento	<b>COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS CCP/HUAC/EBSERH</b>	Emissão: 02/12/2022	Próxima revisão: 02/12/2026
		Versão: 1	

## CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CONCEITOS E FUNDAMENTAÇÃO

**Art. 1º.** A comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC-UFCG-EBSERH foi instituída para assessorar os Serviços Assistenciais e Departamentos hospitalares e ambulatoriais da instituição, no que tange a abordagem paliativista, funcionando como órgão consultivo, no que diz respeito ao acolhimento e tratamento de pacientes terminais ou com doença ameaçadora à vida, em qualquer estágio, promovendo apoio multiprofissional, através de ações interdisciplinares direcionadas a equipe assistencial, ao paciente e a seus familiares.

**Art. 2º.** Os Cuidados Paliativos/CP são cuidados holísticos ativos, ofertados a pessoas de todas as idades que se encontram em intenso sofrimento relacionados à sua saúde, proveniente de doença grave, especialmente aquelas que estão no final da vida. O objetivo dos CP é, portanto, melhorar a qualidade de vida dos pacientes, de suas famílias e de seus cuidadores (IAHPC,2018).

**Art. 3º.** Os Cuidados Paliativos têm a finalidade de aliviar o sofrimento e agregar qualidade à vida e ao processo de morrer, promovendo conforto e controle de sintomas, perpassando por abordagem multidisciplinar, humanização da assistência e respeito aos princípios bioéticos.

**Art. 4º.** A Comissão de Cuidados Paliativos do HUAC-UFCG busca a integração de saberes e abordagem multiprofissional, visando lidar com questões físicas, psicológicas, sociais, familiares e espirituais, abordando de forma direta os medos, expectativas, necessidades e esperanças do paciente, com estímulo ao empoderamento da equipe assistencial no desempenho de atividades transversais, que não se limitam ao saber de uma especialista, mas ancora-se no despertar de potencialidades interdisciplinares que garantam a continuidade do cuidado e efetividades nas ações para o binômio paciente-família.

**Art. 5º** A Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC/UFCG, encontra-se vinculada diretamente a Gerência de Atenção à Saúde/GAS e a Superintendência.

## CAPÍTULO II- COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 6º.** A Comissão de Cuidados Paliativos do HUAC-UFCG-EBSERH envolve a perspectiva multiprofissional em uma abordagem interdisciplinar, tendo como pré-requisitos mínimos pelo menos um membro representante das profissões que fazem parte do corpo assistencial da instituição.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCP 001 – Página 2/7	
Título do Documento	<b>COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS CCP/HUAC/EBSERH</b>	Emissão: 02/12/2022	Próxima revisão: 02/12/2026
		Versão: 1	

**Art. 7º.** Os membros da Comissão de Cuidados Paliativos, após validação do regimento, serão selecionados por edital que visa a inserção de pessoas que tenham afinidade, disponibilidade e interesse em contribuir com o desenvolvimento da temática dentro do HUAC, para comporem a comissão no período de 2 (dois) anos.

**Art. 8º.** Os cargos de presidente, vice-presidente e secretários serão ocupados por membros da Comissão de Cuidados Paliativos, sendo eleitos em reunião, baseados em participação ativa, engajamento e proatividade, para comporem o corpo diretivo pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

## Seção I

**Art.9º.** Compete ao presidente:

- I. Convocar as reuniões e pactuar com os membros a elaboração do cronograma;
- II. Representar a comissão em âmbito interno e externo;
- III. Convocar e presidir as reuniões.
- IV. Estimular o envolvimento dos membros em discussões interdisciplinares com foco na elaboração de planos de cuidados multiprofissionais que favoreçam o paciente e família.
- V. Indicar membros para realização de estudos que identifiquem os pacientes que necessitam de cuidados paliativos dentro da instituição, levantamento de demandas e emissão de pareceres, em conformidade com a finalidade da comissão;
- VI. Estimular o engajamento dos membros em ações de matriciamento da equipe assistencial, produção científica e práticas interdisciplinares.
- VII. Inserir o grupo em discussões clínicas de casos, visando subsidiar a resposta de pareceres demandados pelas unidades assistenciais;
- VIII. Estímulo a condutas que envolvam os membros da comissão na perspectiva da integralidade, com emissão de parecer interdisciplinar;
- IX. Conduzir o grupo, constituindo mine equipes para facilitar a operacionalização do processo de trabalho e proposta da CCP/UFMG/EBSERH;
- X. Elaborar relatório semestral sobre as atividades da comissão, juntamente com o vice presidente e secretários;
- XI. Participar ativamente como membro da comissão.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCP 001 – Página 3/7	
Título do Documento	<b>COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS CCP/HUAC/EBSERH</b>	Emissão: 02/12/2022	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/12/2026

Parágrafo único: O vice presidente participará ativamente da comissão, sendo atribuída as funções elencadas, substituindo o presidente em caso de impossibilidade de representação e atuando conjuntamente com base em uma coordenação participativa.

## Seção II

**Art.10º.** Compete aos secretários:

- I. Preparar o expediente das reuniões e encaminhar as pautas para os membros;
- II. Assistir as reuniões;
- III. Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata;
- IV. Registrar em ata a frequência dos membros da comissão;
- V. Contribuir na elaboração de relatório semestral sobre as atividades da comissão;
- VI. Inserir a ata no processo SEI correspondente as atividades da CCP;
- VII. Participar ativamente como membro da comissão.

## Seção III

**Art. 11º** Compete aos Membros da Comissão de Cuidados Paliativos do HUAC:

- I. Conhecer o regimento interno e cumprir as normas estabelecidas;
- II. Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias relatando os expedientes, proferindo votos ou pareceres, se manifestando sobre casos clínicos, debates científicos e discussões que surgirem;
- III. Realizar estudos e implementar medidas de vigilância que contribuam com os cuidados paliativos dentro da instituição;
- IV. Elaborar planos de ação e estratégias que visem a manutenção e desenvolvimento dos membros do grupo, da comissão e dos cuidados paliativos desenvolvidos na instituição;
- V. Implementar e supervisionar a implementação de manuais, procedimentos operacionais padrão ou outros instrumentos que visem o aprimoramento dos cuidados paliativos na instituição;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCP 001 – Página 4/7	
Título do Documento	<b>COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS CCP/HUAC/EBSERH</b>	Emissão: 02/12/2022	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/12/2026

- VI. Ser agente multiplicador dos saberes em cuidados paliativos, bem como contribuir na produção de reflexões teóricas que embase a atuação dos profissionais;
- VII. Comunicar formalmente ao presidente os trabalhos desenvolvidos em sua área profissional que contemplam os cuidados paliativos;
- VIII. Participar de treinamentos, eventos científicos e produções que envolvam a filosofia dos cuidados paliativos, com socialização em momento oportuno para o grupo, visando a educação permanente dos integrantes;
- IX. Constituir equipe de intervenção em cuidados paliativos, com o intuito de agilizar os processos pactuados na comissão, otimizando a produção científica, consultoria, resposta de pareceres, treinamentos e demais demandas que surgirem.
- X. Participar de atividades multiprofissionais envolvendo o acolhimento a equipe assistencial, pessoa em cuidados paliativos e familiares, com planejamento de alta multiprofissional e acionamento das redes de atenção a saúde que possam contribuir com a continuidade do cuidado do paciente em domicílio;
- XI. Assinar a ata no processo SEI;
- XII. Participar ativamente como membro da comissão.

### **CAPÍTULO III – OBJETIVOS DA COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS-HUAC**

**Art. 12º.** Objetivos gerais e aspectos orientadores da CCP.

- I. Fomentar o engajamento multiprofissional para atuação nos diversos setores e linhas de cuidado, sob demanda ou em caráter de consultoria, estimulando o envolvimento da equipe, para produção de sujeitos proativos, estimulando o reconhecimento e visibilidade da comissão.
- II. Instituir e propagar a cultura voltada para os “cuidados paliativos” na instituição;
- III. Identificar os pacientes com perfil elegível para os cuidados paliativos nas diversas fases do adoecimento nos setores do HUAC/UFCG/EBSERH;
- IV. Criar diretrizes e fluxos assistenciais, para que os cuidados paliativos na instituição sejam garantidos e contemplem as necessidades biopsicossociais e espirituais dos pacientes e familiares assistidos;
- V. Orientar e instrumentalizar a equipe multiprofissional dos setores para a implementação de cuidados paliativos;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCP 001 – Página 5/7	
Título do Documento	<b>COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS CCP/HUAC/EBSERH</b>	Emissão: 02/12/2022	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/12/2026

- VI. Estimular as equipes da instituição no aprofundamento científico em cuidados paliativos para que sejam multiplicadores;
- VII. Instituir formação continuada dos membros da comissão na temática cuidados paliativos;
- VIII. Estruturar medidas para prestação de assistência em cuidados paliativos, inclusive no período de luto e pós luto;
- IX. Promover a integração dos membros com as outras comissões da instituição, visando a atuação conjunta e compartilhamento de saberes;
- X. Estimular e integrar atividades de ensino e pesquisa em cuidados paliativos;
- XI. Capacitar recursos humanos em cuidados paliativos;
- XII. Elaborar fluxo de alta referenciada, com humanização da assistência e integração do paciente em seu meio familiar, conforme demanda, valorizando as singularidades e particularidades de cada caso.

#### **CAPÍTULO IV- PEDIDO DE PARECER E RESPOSTA MULTIPROFISSIONAL**

**Art. 13º.** Cabe ao médico assistente do paciente pedir, registrando em prontuário, o parecer da equipe de Cuidados Paliativos.

**Art. 14º.** O parecer será respondido em prontuário, após atendimento dos Membros Designados para análise do parecer. As recomendações e sugestões pertinentes ao caso serão sempre discutidas com médico assistente e equipe multiprofissional da unidade solicitante.

**Art. 15º.** Quando solicitado, o acompanhamento da equipe da Comissão de Cuidados Paliativos/CCP pode ser contínuo, em caráter consultor, sempre em conjunto com equipe assistente, visando estimular o engajamento e capacitação da equipe assistencial responsável, e mantido durante o período de internação hospitalar e após a alta, quando pertinente.

**Art. 16º** Para estimular a interdisciplinaridade, os pareceres poderão preferencialmente, ser respondidos conjuntamente, de forma que haja o estímulo ao desenvolvimento de planos de cuidados que envolva mais de um núcleo profissional, garantindo uma visão holística sobre os pacientes e ações.

#### **CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCP 001 – Página 6/7	
Título do Documento	<b>COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS CCP/HUAC/EBSERH</b>	Emissão: 02/12/2022	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/12/2026

**Art. 17º.** As reuniões regulares e obrigatórias ocorrerão mensalmente, conforme elaboração de cronograma semestral, com discussão de temas/casos clínicos em Cuidados Paliativos e definições de atribuições e metas a serem cumpridas pelos seus membros.

**Art. 18º.** O membro da comissão que, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer à três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, estará automaticamente desligado da Comissão.

Parágrafo único. O controle de frequência será efetuado pela(o) secretária(o), mediante registro em pauta.

**Art. 19º.** Os membros da Comissão de Cuidados Paliativos disporão de duas horas (2h) intrajornadas, a ser definido conforme o cronograma de atividades mensais para atuação nas atividades da comissão, devendo comunicar previamente a chefia imediata para que seja pactuada a liberação, de forma a manter a continuidade do cuidado nas unidades assistenciais.

**Art. 20º.** Havendo necessidade de atuação da comissão em horários excepcionais (fora da jornada de trabalho), deverá ser registrado ponto eletrônico para que seja computada em banco de horas e comunicada a chefia imediata.

**Art. 21º.** A Comissão poderá convidar extraordinariamente pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, com socialização de saberes inter-HUs por meio de treinamento e/ou relatos de experiências, sempre que julgar necessário.

**Art. 22º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente.

**Art. 23º.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta dos membros da comissão, através da maioria absoluta de seus membros, submetida a apreciação da chefia da Divisão de Gestão de Cuidado/GAS.

**Art. 24º.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, devendo previamente ser validado pela chefia da Divisão de Gestão de Cuidado e aprovado pela gerência de Atenção à Saúde/GAS, revogando-se as disposições em contrário.

## REFERÊNCIAS

D’ALESSANDRO, M. P. S.; PIRES, C. T.; FORTE, D. N (Coord.) **Manual de cuidados paliativos**. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.unibh.br/conheca-o-manual-de-cuidados-paliativos-do-ministerio-da-saude/>. Acesso em 17/09/2022

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CCP 001 – Página 7/7	
Título do Documento	<b>COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS CCP/HUAC/EBSERH</b>	Emissão: 02/12/2022	Próxima revisão:
		Versão: 1	02/12/2026

EBSERH. **Regimento Interno da Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário de Lagarto-HUL/UFS/EBSERH, 2021.**

EBSERH. **Regimento Interno da Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Universitário da Grande Dourados -HU/UFGD/EBSERH, 2018.**

EBSERH. **Regimento Interno da Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás-HC/UFG/EBSERH, 2018.**

INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR HOSPICE AND PALLIATIVE CARE (IAHPC). **Global Consensus based palliative care definition.** (2018). Houston, TX: IAHPC; 2018

#### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	19/07/2022	Elaboração do Regimento da Comissão de Cuidados Paliativos do HUAC-UFCG-EBSERH

<b>Elaboração:</b> Vanei Pimentel Santos -Enfermeiro no HUAC/UFCG/EBSERH Bruna Ravena Bezerra De Souza- Chefe de Divisão de Gestão do Cuidado. Jaime Emanuel Brito Araújo- Gerente de Atenção à Saúde	<b>Data:</b> 19/07/2022
<b>Análise</b> Claudileide Pereira dos Santos- Assistente Administrativo do SVSSP	<b>Data:</b> 20/09/2022
<b>Validação:</b> Andréia Oliveira Barros Sousa Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	<b>Data:</b> 01/11/2022
<b>Aprovação:</b> Colegiado Executivo do HUAC	<b>Data:</b> 15/09/2022